



CONVOCATÓRIA

Assembleia Eleitoral da Região Madeira

Conforme o disposto n.º 1 do Art. 13.º do Regulamento de Eleições e Referendos, convoca-se a Assembleia Eleitoral da Região Madeira para o dia **9 de fevereiro de 2019**, a fim de dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 2 e no n.º 4 do Art. 47.º, e no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do Art. 70.º do Estatuto e, deste modo, proceder à:

Votação dos Órgãos Nacionais:	Bastonário e Vice-Presidentes Assembleia de Representantes Conselho Fiscal Nacional Conselho Jurisdicional Conselho de Admissão e Qualificação Conselhos Nacionais de Colégio Comissões de Especialização
Eleição dos Órgãos Regionais:	Mesa da Assembleia Regional Conselho Diretivo Conselho Fiscal Conselho Disciplinar Conselhos Regionais de Colégio

O direito de voto é exercido apenas por um meio, seja eletronicamente pela internet, por correspondência ou presencialmente, nos termos dos artigos 28.º, 30.º, 31.º e 33.º do Regulamento de Eleições e Referendos, publicado como Regulamento n.º 28/2018 no Diário da República, 2ª Série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018, e disponível para consulta no portal eletrónico da Ordem.

Para efeitos de votação eletrónica pela internet, aos membros registados nos cadernos eleitorais serão enviados, até 21 dias antes da data marcada para as eleições, uma carta de PIN confidencial e um folheto com as instruções para o exercício do voto eletrónico, e poderão votar entre as 00h00 (zero horas) do dia 30 de janeiro e as 20h00 (vinte horas) do dia 9 de fevereiro de 2019.

Para efeitos de votação por correspondência, os membros eleitores receberão, conjuntamente com a documentação referida no parágrafo anterior, um impresso e respetivo sobrescrito de resposta, para expressamente manifestarem a sua vontade nesse sentido. Exclusivamente aos que o fizerem, serão enviados, até 11 dias antes da data marcada para as eleições, os boletins de voto em papel. O voto por correspondência poderá ser remetido logo que o membro eleitor esteja de posse dos boletins de voto em papel, por correio ou portador, mas só será considerado válido se for recebido pela Mesa da Assembleia Eleitoral até ao encerramento da votação presencial. O voto por correspondência também poderá ser entregue em mão, pelo próprio membro eleitor, na Secretaria da sede da Região Madeira, dentro dos respetivos horários de abertura ao público, até à véspera do dia da votação (sexta-feira, 9 de fevereiro de 2019), sendo emitido documento da sua receção.

Para efeitos de votação presencial, funcionará entre as 09h00 (nove horas) e as 20h00 (vinte horas) do dia 9 de fevereiro de 2019, a seguinte Mesa de Voto:

no **Funchal**, na sede da Região Madeira, Rua Conde Carvalhal n.º 23, destinada a todos os membros efetivos inscritos na Região Madeira;

Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta no portal eletrónico da Ordem e na sede da Região Madeira, a partir do dia 11 de dezembro de 2018. As reclamações relativas à inscrição ou omissão irregulares nos cadernos eleitorais deverão ser apresentadas ao signatário, por escrito, preferencialmente através de correio eletrónico para o endereço madeira@madeira.oep.pt, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem disponibilizados para consulta.

Funchal, 5 de dezembro de 2018
O Presidente da Mesa da Assembleia da Região Madeira,


Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro